



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS CORREIA

PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR WILTON VERAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR E
POPULAR DE COMBATE À FOME E A
DESIGUALDADE SOCIAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar e Popular de Combate à Fome e a Desigualdade Social.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar e Popular tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa Legislativa, entidades e população em geral que se preocupam com a vulnerabilidade social dos cidadãos de Luís Correia-PI, em conjunto com a sociedade civil, na defesa de propostas, políticas, projetos, programas e ações governamentais e não governamentais com o objetivo de alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento social e humano.

Art. 2º - Os objetivos da Frente Parlamentar e Popular de Combate à Fome e a Desigualdade Social são:

I – Debater e elaborar Plano de Ação no sentido de garantir alimentação adequada aos cidadãos de Luís Correia/PI;

II – Estudar propostas inovadoras que tenham como premissas o combate ao desperdício de alimentos;

III - Realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV - Efetuar estudos e apresentar soluções ao Poder Executivo;

V - Discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil às políticas públicas de distribuição de alimentos e renda;

Parágrafo único. A Frente poderá ser ampliada com a participação, na condição de membros colaboradores, de entidades representativas da sociedade civil organizada que tenham, entre seus fins institucionais, um ou mais dos objetivos previstos nos incisos anteriores.

Recebi em
17/11/2022
Mafrisa Maria Seixas
Ouvidora Parlamentar
CPF: 342.764.503-20



Art. 3º - As atividades da Frente Parlamentar e Popular de que trata esta Resolução têm, no âmbito da Câmara de Luís Correia/PI, caráter temporário indeterminado, e é facultada a participação de todos os Vereadores e Vereadoras.

Art. 4º - Os membros da Frente Parlamentar e Popular de que trata esta Resolução serão divididos em:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário(a);
- IV. Membro.

Art. 5º - As eleições para escolha de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) da Frente Parlamentar e Popular que trata esta Resolução, serão realizadas na primeira reunião.

Parágrafo único. Os mandatos dos cargos que tratam o caput deste artigo terão vigência de dois anos, permitido a reeleição.

Art. 6º - A Frente Parlamentar e Popular de Combate à Fome e a Desigualdade Social será composta por Vereadores e Vereadoras que a ela aderirem voluntariamente, representantes ou profissionais de órgãos de atuação no setor a nível Estadual e Municipal, e membros de entidades filantrópicas, preocupados e habilitados a envolverem-se com a questão.

Art. 7º - As reuniões da Frente Parlamentar e Popular terão caráter público, podendo ser assistidas pela comunidade.

Art. 8º - É vedado aos membros da Frente Parlamentar e Popular perceber vantagens pessoais, bem como receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício das atividades da Frente.

Art. 9º - A Mesa Diretora providenciará os atos formais que garantam a constituição e o funcionamento da Frente Parlamentar e Popular de Combate à Fome e a Desigualdade Social.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Luís Correia em 29 de Outubro de 2022.


WILTON VERAS
VEREADOR